

Auxílio Evento Científico, Acadêmico e Tecnológico.

Dúvidas Frequentes

1- Quem pode solicitar o Auxílio Evento Científico, Acadêmico e Tecnológico?

Requisitos gerais:

- I. Ser discente ativo com matrícula regular em curso de graduação da UFABC;
- II. Não estar matriculado ou ter concluído curso de pós-graduação senso estrito.

Requisitos específicos:

- I. Ser o apresentador de trabalho inédito de sua autoria ou coautoria, quando for o caso;
- II. Não ter sido contemplado com concessão total ou parcial do auxílio no ano corrente;
- III. Estar em dia com as prestações de contas dos processos de concessão anteriores.

2- Ainda não tenho o aceite do trabalho, posso solicitar o auxílio?

Sim, carta de aceitação do trabalho (quando for o caso), poderá ser entregue até 10 (dez) dias úteis antes da data de início do evento.

3- Não vou apresentar trabalho, posso solicitar auxílio como aluno ouvinte?

Não serão aceitos solicitações de participação em eventos científicos, acadêmicos e/ou tecnológicos que não contemplem a apresentação de trabalhos de qualquer natureza.

4- Posso solicitar o auxílio, para ir a uma palestra, curso, curso de verão ou desenvolver uma pesquisa de campo na minha área de atuação?

Não serão aceitos solicitações de participação em eventos científicos, acadêmicos e/ou tecnológicos que não contemplem a apresentação de trabalhos de qualquer natureza.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5- Quais as despesas que o auxílio cobre?

Passagens Terrestres/PT ou Passagens Aéreas/PA - transporte terrestre ou aéreo, exceto taxi, optando-se pelo que for mais vantajoso para o Erário Público;

Diárias de hospedagem – custo de hospedagem no município sede do evento ou em outro mais próximo possível da sede do evento;

Taxa de inscrição;

Material gráfico: pôster, banners etc.

6- Posso solicitar o auxílio para transporte de taxi ou ônibus circular?

Conforme Resolução CONSEPE nº 142 de 28/11/2012 apenas transporte terrestre ou aéreo, exceto taxi, optando-se pelo que for mais vantajoso para o Erário Público; sendo que ônibus circular também não poderá ser solicitado.

7- Vou para o evento com veículo próprio, posso solicitar auxílio para combustível, pedágio e estacionamento?

Não, conforme Resolução CONSEPE nº 142 de 28/11/2012 apenas transporte terrestre ou aéreo.

8- Não consigo 03 (três) orçamentos para as Passagens Terrestres e ou Aérea que fazem o trajeto, como devo proceder?

Faça quantos forem possíveis e preencha uma declaração disponível no site chamada, Declaração de Transporte.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9- Não consigo 03 (três) orçamentos de Diárias de Hospedagem, como devo proceder?

Caso você já tenha pesquisado por toda cidade hotéis, pousadas ou pensão preencha uma declaração disponível no site chamada Declaração de Hospedagem.

10- O trabalho foi desenvolvido em grupo, todos os participantes podem solicitar o auxílio para apresentação do trabalho?

Exceto em eventos tecnológicos, de caráter competitivo, nos quais possa haver a participação de equipes, toda a participação nos outros eventos será contemplada individualmente. O membro a ser beneficiado pelo auxílio deve ser indicado pelo Professor Orientador.

11- Como e quando vou saber o quanto irei ser beneficiado pelo auxílio?

Após a Comissão Auxílio Eventos Estudantis de Caráter Científico ou Tecnológico da Pró-Reitoria de Graduação, que analisa a disponibilidade orçamentária, decidindo pela sua denegação, liberação parcial ou liberação total, o resultado das solicitações será enviado por e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno solicitante manter seu e-mail atualizado.

12- Com quanto tempo de antecedência sai a verba do auxílio?

A previsão é de uma semana de antecedência, porém se tiver algum imprevisto o beneficiário será comunicado.

13- Não tenho conta bancária, posso solicitar o auxílio?

Não, terá de ser aberta uma Conta Corrente, pois a liberação dos recursos será efetuada pela Pró-Reitoria de Administração em forma de depósito, em conta corrente nominal, declarada pelo discente beneficiário no formulário de solicitação.

14- Só tenho conta poupança posso solicitar o auxílio?

Não, não pode ser Conta Poupança nem Conta Salário;

Tem de ser Conta Corrente;

O Titular da Conta Corrente tem de ser o Beneficiário;

A Conta Corrente tem de estar ativa.

15- Qual o prazo para a prestação de conta do auxílio concedido?

A prestação de contas do auxílio concedido deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o término do evento.

16- Quais documentos têm que apresentar na prestação de contas?

Relatório de viagem, (disponível no site);

Notas fiscais e/ou recibos em nome do discente beneficiário, com CNPJ ou CPF e assinatura do prestador de serviço;

Bilhetes de embarque;

Certificado de apresentação do trabalho e participação no evento, em nome do discente beneficiário.

17- Caso o comprovante de pagamento (passagens, diárias, taxa de inscrição e ou material gráfico) seja emitido em nome de outra pessoa, como proceder?

Preencha uma declaração disponível no site chamada, Declaração de Ressarcimento.